

### MESA DIRETORA FRANCISCO DE SALES GUERRA NETO - PRESIDENTE

**FRANCISCA AURELINA DE MEDEIROS LIMA**  
1ª VICE-PRESIDENTE

**GERSON CHAGAS**  
2º VICE-PRESIDENTE

**FRANCISCO ASSIS DA SILVEIRA**  
3º VICE-PRESIDENTE

**JALSER RENIER PADILHA**  
1º SECRETÁRIO

**REMÍDIO MONAI MONTESSI**  
2º SECRETÁRIO

**ERCI DE MORAES**  
CORREGEDOR GERAL

**MARCELO CABRAL**  
3º SECRETÁRIO

**NALDO DA LOTERIA**  
4º SECRETÁRIO

**DAMOSIEL LACERDA DE ALENCAR**  
OUVIDOR GERAL

### Membros das Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

#### Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Deputado Rodrigo Jucá  
Deputado Flamarion Portela  
Deputado Jalsler Renier  
Deputada Aurelina Medeiros  
Deputado Chicão da Silveira  
Deputado Coronel Chagas  
Deputado Brito Bezerra

#### Comissão de Ética Parlamentar

Deputado Marcelo Natanael  
Deputado Gabriel Picanço  
Deputado Ionilson Sampaio  
Deputada Ângela Âguida Portella  
Deputado Coronel Chagas  
*Suplentes:*  
1º - Deputado Sargento Damosiel  
2º - Deputada Aurelina Medeiros

#### Comissão de Administração, Segurança e Serviços Públicos

Deputado Jean Frank  
Deputado Soldado Sampaio  
Deputado Coronel Chagas  
Deputado Dhiego Coelho  
Deputado Remídio Monai

#### Comissão de Terras, Colonização e Assuntos Indígenas

Deputado Mecias de Jesus  
Deputada Aurelina Medeiros  
Deputado Erci de Moraes  
Deputado Marcelo Cabral  
Deputado Chicão da Silveira

#### Comissão de Educação, Cultura, Desportos e Saúde

Deputado Joaquim Ruiz  
Deputado Ionilson Sampaio  
Deputado Célio Wanderley  
Deputado Remídio Monai  
Deputado Gabriel Picanço

#### Comissão de Indústria, Comércio e Turismo:

Deputado Brito Bezerra  
Deputado Jalsler Renier  
Deputado Gabriel Picanço  
Deputado Erci de Moraes  
Deputado Rodrigo Jucá

#### Comissão de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle

Deputado Célio Wanderley  
Deputado Brito Bezerra  
Deputado Marcelo Natanael  
Deputado Marcelo Cabral  
Deputado Flamarion Portela

#### Comissão de Viação, Transportes e Obras

Deputado Flamarion Portela  
Deputado Remídio Monai  
Deputado Gabriel Picanço  
Deputado Naldo da Loteria  
Deputada Marcelo Natanael

#### Comissão de Defesa do Consumidor

Deputado Soldado Sampaio  
Deputado Coronel Chagas  
Deputado Jânio Xingú  
Deputado Mecias de Jesus  
Deputado Rodrigo Jucá

#### Comissão de Defesa dos Direitos da Família, da Mulher, da Criança, do Adolescente e do Idoso e de Ação Social

Deputada Ângela Âguida Portella  
Deputado Mecias de Jesus  
Deputado Jânio Xingú  
Deputada Aurelina Medeiros  
Deputado Dhiego Coelho

#### Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural

Deputado Gabriel Picanço  
Deputado Erci de Moraes  
Deputado Naldo da Loteria  
Deputada Ângela Âguida Portella  
Deputado Brito Bezerra

#### Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Deputado Ionilson Sampaio  
Deputado Marcelo Cabral  
Deputado Sargento Damosiel  
Deputado Erci de Moraes  
Deputado Soldado Sampaio

#### Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias

Deputado Jânio Xingú  
Deputado Dhiego Coelho  
Deputado Jalsler Renier  
Deputado Soldado Sampaio  
Deputado Jean Frank

#### Comissão de Ciência, Tecnologia, Relações Fronteiriças e MERCOSUL

Deputado Dhiego Coelho  
Deputado Célio Wanderley  
Deputado Mecias de Jesus  
Deputado Rodrigo Jucá  
Deputado Remídio Monai

**Atos Administrativos**

Resolução de Afastamento nº 364/2012 2

**Atos Legislativos**

Projeto de Lei nº 034/2012 2

Projeto de Lei nº 035/2012 3

Proposta de Moção de Pesar nº 012/2012 3

Proposta de Moção de Pesar nº 013/2012 4

Indicação nº 033/2012 4

 Atas de Reuniões da Comissão de Constituição,  
 Justiça e Redação Final 4

 Ata de Reunião da Comissão de Orçamento,  
 Fiscalização Financeira, Tributação e Controle 5

 Termo de Reunião da Comissão Mista de  
 Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação  
 e Controle 6

 Termo de Reunião da Comissão de Orçamento,  
 Fiscalização Financeira, Tributação e Controle 6

SUMÁRIO

**GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO GERAL**

 Praça do Centro Cívico, nº 202 - Centro - Sede da ALE/RR  
 Telefone: (95) 3623-6665

 ELÂNDIA GOMES ARAÚJO  
 Gerente de Documentação Geral

 VICTOR TAVARES PIRO  
 Diagramação

EXPEDIENTE

 As matérias publicadas no Diário Oficial da Assembleia Legislativa  
 deverão ser entregues à Gerência de Documentação Geral através  
 de meio magnético, em formato .doc, com cópia do documento, de  
 segunda a sexta-feira até às 15:30h

 É de responsabilidade de cada setor, gerência, secretaria e dos ór-  
 gãos da Fundação Rio Branco de Educação, Rádio e Televisão as  
 correções ou revisões das matérias por eles produzidas, bem como,  
 o envio de documentos em tempo hábil para publicação.

MATERIAS E PUBLICAÇÕES

**ATOS ADMINISTRATIVOS**
**RESOLUÇÕES DE AFASTAMENTO  
 E SUPRIMENTOS DE FUNDOS**
**RESOLUÇÃO Nº 364/2012**

 A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de  
 Roraima, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com  
 a Resolução 11/92.

**RESOLVE**
**AUTORIZAR** o afastamento dos servidores **JOÃO DE  
 CARVALHO, Superintendente Legislativo** e **NEWTON LEITE DE  
 MELO, Gerente de Planejamento**, para viajarem com destino a cidade  
 de Brasília-DF, sendo que o deslocamento ocorrerá na tarde do dia  
 16.08.2012 e retorno na noite do dia 17.08 do ano em curso, com a  
 finalidade de participarem de uma reunião de trabalho na sede da União  
 Nacional dos Legisladores e Legislativos Estaduais, a serviço deste Poder.

Palácio Antônio Martins, 15 de agosto de 2012

**Deputado FRANCISCO DE SALES GUERRA NETO**
**Presidente**
**Deputado JALSER RENIER PADILHA**
**1º Secretário**
**Deputado REMÍDIO MONAI MONTESSI**
**2º Secretário**
**ATOS LEGISLATIVOS**
**PROJETODE LEI**
**PROJETO DE LEI Nº 034/2012**
**“Cria o Programa Estadual de  
 Coleta de Medicamentos  
 Vencidos ou Estragados, e dá  
 outras providências”.**
**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:**

 Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono  
 a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado, no âmbito do Estado de Roraima o  
 Programa de Coleta de

Medicamentos Vencidos ou Estragados.

 Parágrafo único. O Programa de Coleta de Medicamentos  
 Vencidos ou Estragados deverá sensibilizar a população de que o descarte  
 dos medicamentos vencidos ou estragados necessitará ser feito na  
 rede farmacêutica e não em lixo doméstico ou em lixeiras.

**Art. 2º** - O Programa de Coleta de Medicamentos Vencidos e  
 Estragados será realizado pelos laboratórios fabricantes e pelos  
 distribuidores de medicamentos, com apoio da rede farmacêutica.

**Art. 3º** - As drogarias e farmácias, inclusive as de manipulação,  
 ficam obrigadas a instalar caixa de coleta para o recebimento dos  
 medicamentos vencidos ou impróprios para o consumo, devendo  
 encaminhá-los aos distribuidores responsáveis por sua comercialização  
 no município que, por sua vez os encaminhará aos respectivos  
 fabricantes e importadores.

 § 1º - Na caixa de coleta deverá constar a seguinte expressão:  
 “Coleta Seletiva de Medicamento”.

 § 2º O estabelecimento deverá ainda apresentar informativo  
 claro aos consumidores sobre os riscos de descarte de medicamento de  
 modo inapropriado como no lixo comum ou ainda em ralos domésticos.

 § 3º Os fabricantes e importadores de medicamentos  
 comercializados no Estado de Roraima deverão conferir-lhes destinação  
 final ambientalmente adequada, nos termos da legislação vigente.

**Art. 4º** - O descumprimento do disposto nesta Lei acarretará  
 a aplicação de advertência por escrito, enviada pelos Órgãos de  
 fiscalização, com fixação de 30 (trinta) dias para regularização, sob  
 pena de aplicação de multa a ser regulamentada pelo Poder Executivo  
 no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

**Art. 5º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, em 13 de agosto de 2012.

**BRITO BEZERRA**

DEPUTADO ESTADUAL

**JUSTIFICATIVA**

 É gravíssimo o problema do descarte inadequado de  
 medicamentos vencidos, quer pelo próprio consumidor, junto ao lixo  
 domiciliar, quer pelas próprias farmácias e drogarias.

 Assim, visa a presente proposta, instituir no Estado do  
 Roraima, o princípio da logística reversa para os medicamentos  
 vencidos ou inadequados para o consumo, obrigando as farmácias e  
 drogarias a instalarem pontos de coleta para o recebimento desses  
 produtos dos consumidores.

 Nesse sentido, importante registrar que a Resolução da Diretoria  
 Colegiada da ANVISA-RDC n.º 44, de 17 de agosto de 2009, em seu  
 artigo 93, já permite que esses estabelecimentos participem do programa  
 de coleta de medicamentos a serem descartados pela comunidade.

 O projeto determina ainda competir às farmácias e drogarias  
 o repasse desses produtos para as distribuidoras que, por sua vez, serão  
 responsáveis por repassá-los aos fabricantes e importadores de  
 medicamentos, estes responsáveis pelo descarte final ambientalmente  
 adequado dos produtos vencidos, segundo a legislação vigente.

 Cumpre observar que tal sistemática encontra consonância  
 com o princípio da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida  
 dos produtos (art. 30, Lei Federal 12.305/10) e o do poluidor pagador,  
 lembrando que a atividade econômica não pode ser exercida em  
 desarmonia com os princípios destinados a tornar efetiva a proteção  
 ao meio ambiente.

 Por outro lado, embora a Lei Federal 12.305, de 02 de agosto  
 de 2010, tenha instituído a logística reversa para os produtos  
 discriminados em seu artigo 33, nada obsta que os Estados ampliem  
 esse rol de produtos, criando medidas que protejam mais o meio

ambiente, no âmbito da sua competência concorrente para legislar sobre a matéria.

Nesse sentido, é o disposto no §1º, do já citado artigo 33 que estabelece a possibilidade de se estender o sistema da logística reversa aos demais produtos e embalagens considerando, prioritariamente, o grau e a extensão do impacto à saúde pública e ao meio ambiente dos resíduos gerados.

Conforme dados divulgados pela imprensa nacional, o descarte de medicamentos por consumidores finais é um grande problema a ser observado pelo Poder Público em razão do grande impacto à saúde e ao meio ambiente, em razão da falta de informação e de alternativas faz com que as pessoas de forma rotineira contaminem lagos, rios, córregos e o mar com medicamentos que possuem alto poder de alteração do ecossistema, provocando mutações e expondo a gravíssimo risco toda a sociedade.

Assim, o projeto visa eliminar em definitivo o problema do descarte dos medicamentos e ainda conscientizar a população dos malefícios provenientes do descarte inadequado de remédios.

#### PROJETO DE LEI Nº 035/2012

**“Institui a meia-entrada para professores das redes públicas estaduais, municipais e particulares de ensino, em estabelecimentos que proporcionem lazer e entretenimento nos municípios roraimenses”.**

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É assegurado o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor cobrado para o ingresso em casas de diversões, praças desportivas e similares, aos professores da rede pública estadual e das redes municipais e particulares de ensino dos municípios roraimenses.

**Art. 2º** - Consideram-se casas de diversões para efeitos desta lei, os estabelecimentos que realizarem espetáculos musicais, artísticos, circenses, teatrais, cinematográficos, atividades sociais recreativas e quaisquer outros que proporcionem lazer e entretenimento.

Parágrafo único - A meia-entrada corresponderá sempre à metade do valor do ingresso cobrado, ainda que sobre os preços incidam descontos ou atividades promocionais.

**Art. 3º** - A prova da condição prevista no art. 1º, para recebimento do benefício, será feita através da carteira funcional emitida pela Secretaria de Educação ou pela apresentação do respectivo hollerith.

**Art. 4º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, em 13 de agosto de 2012.

**BRITO BEZERRA**  
 DEPUTADO ESTADUAL

#### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a instituição de meia entrada para os Professores das rede públicas estaduais, municipais e privadas de ensino, em estabelecimentos e casas de diversão que promovam o lazer, o entretenimento e estimulem a difusão das diversas formas de expressão da cultura.

A Proposição em questão parte de uma concepção mais larga do que deva ser o papel real e moderno do educador, sobretudo, nos países dependentes, de extensas populações pobres e excluídas, onde a educação assume função decisiva na construção do futuro, da cidadania e da democracia.

Não se admite mais, já faz tempo, a idéia de que o Professor é um simples repassador de conhecimentos formais organizados. O Professor, no ambiente interativo da sala de aula, pode e deve ser elemento decisivo para que os alunos construam um interesse pela busca continuada dos valores culturais que expressem/explicam o nosso país, bem como, por aqueles que pertencem à humanidade.

O Professor, mais que qualquer outro profissional, deve ter facilitado e estimulado o seu acesso aos bens culturais, formas diversas de expressão da arte, dos costumes e da ciência, disponíveis em nossa sociedade. O Professor necessita estar sempre atualizado com o seu tempo, em contato com as mudanças que se verificam no mundo e, deste modo, sintonizado com as interpretações artísticas e culturais que se referem a estes fenômenos e a estas necessidades.

Diante disso, o presente Projeto de Lei tem por escopo estabelecer condição que favoreça o enriquecimento cultural do Professor, reconhecendo que os valores cobrados nos ingressos em espetáculos artísticos e culturais, são quase sempre elevados, se relacionados ao poder aquisitivo desses profissionais no Estado de Roraima.

Além disso, a matéria objeto da proposição não encontra qualquer óbice para se legislar, tendo em vista que a própria Constituição Federal estabelece competência concorrente em seu art. 24, IX, para se legislar sobre a cultura, bem como, o art. 23, V, dispõe sobre a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios em proporcionar os meios de acesso à cultura.

Nesse sentido, convém salientar que em vários Estados brasileiros como São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Goiás, Espírito Santo, Santa Catarina e Pernambuco essa lei já é uma realidade, demonstrando com isso a necessidade de se criar mecanismos no Estado de Roraima que facilitem o acesso à cultura a esses profissionais tão importantes.

Destaca-se ainda, que o Supremo Tribunal Federal já analisou a constitucionalidade da matéria, através da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº ADI 1950/SP, movida pela Confederação Nacional do Comércio, e julgada em 03/11/2005, cuja ementa segue na íntegra:

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI N. 7.844/92, DO ESTADO DE SÃO PAULO. MEIA ENTRADA ASSEGURADA AOS ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO. INGRESSO EM CASAS DE DIVERSÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER. COMPETÊNCIA CONCORRENTE ENTRE A UNIÃO, ESTADOS-MEMBROS E O DISTRITO FEDERAL PARA LEGISLAR SOBRE DIREITO ECONÔMICO. CONSTITUCIONALIDADE. LIVRE INICIATIVA E ORDEM ECONÔMICA. MERCADO. INTERVENÇÃO DO ESTADO NA ECONOMIA. ARTIGOS 1º, 3º, 170, 205, 208, 215 e 217, § 3º, DA CONSTITUIÇÃO DO BRASIL. 1. É certo que a ordem econômica na Constituição de 1.988 define opção por um sistema no qual joga um papel primordial a livre iniciativa. Essa circunstância não legitima, no entanto, a assertiva de que o Estado só intervirá na economia em situações excepcionais. 2. Mais do que simples instrumento de governo, a nossa Constituição enuncia diretrizes, programas e fins a serem realizados pelo Estado e pela sociedade. Postula um plano de ação global normativo para o Estado e para a sociedade, informado pelos preceitos veiculados pelos seus artigos 1º, 3º e 170. 3. A livre iniciativa é expressão de liberdade titulada não apenas pela empresa, mas também pelo trabalho. Por isso a Constituição, ao contemplá-la, cogita também da “iniciativa do Estado”; não a privilegia, portanto, como bem pertinente apenas à empresa. 4. Se de um lado a Constituição assegura a livre iniciativa, de outro determina ao Estado a adoção de todas as providências tendentes a garantir o efetivo exercício do direito à educação, à cultura e ao desporto [artigos 23, inciso V, 205, 208, 215 e 217 § 3º, da Constituição]. Na composição entre esses princípios e regras há de ser preservado o interesse da coletividade, interesse público primário. 5. O direito ao acesso à cultura, ao esporte e ao lazer, são meios de complementar a formação dos estudantes. 6. Ação direta de inconstitucionalidade julgada improcedente.

Ante o exposto, tendo em vista o benefício social que traduz o presente Projeto de Lei, peço aos meus pares nesta Casa de Leis, o exame, votação e aprovação da matéria.

#### PROPOSTA DE MOÇÕES

**PROPOSTA DE MOÇÃO DE PESAR Nº 012/12**  
**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA** faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora torna pública a seguinte:

- **Moção de Pesar** pelo falecimento da senhora **MARIA LINDALVA TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, ocorrido no dia 08 deste mês na cidade de Fortaleza - Ceará.

A Assembleia Legislativa, nos termos do art. 205 do seu Regimento Interno, em nome de seus membros, vem de público apresentar sentimentos de pesar ao Governador do Estado de Roraima, Sr José de Anchieta Junior e seus familiares.

Que a mesma seja acolhida pela providência divina, com muita luz.

Palácio Antônio Augusto Martins, 08 de agosto de 2012.

**Deputados**

**PROPOSTA DE MOÇÃO DE PESAR Nº 013/12**  
**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA** faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora torna pública a seguinte:

- **Moção de Pesar** pelo falecimento da senhora **DIVA DE QUEIROZ MELO**, ocorrido no dia 13 deste mês nesta cidade.

A Assembleia Legislativa, nos termos do art. 205 do seu Regimento Interno, em nome de seus membros, vem de público apresentar sentimentos de pesar aos seus familiares nesta capital à rua Antônio Augusto Martins, 76, bairro São Francisco.

Que a mesma seja acolhida pela providência divina, com muita luz.

Palácio Antônio Augusto Martins, 14 de agosto de 2012.

**Deputados**

### INDICAÇÕES

#### INDICAÇÃO Nº 033 /12

O Deputado que a esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da seguinte Indicação:  
**- CRIAÇÃO DO CURSO SUPERIOR DE MÚSICA NA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA - UERR, COM A FINALIDADE DE SE FORMAR PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA ATUAREM COMO MÚSICOS EDUCADORES EM AGREMIÇÕES MUSICAIS, ESCOLAS DE MÚSICAS E CONSERVATÓRIOS, ALÉM DE PROPICIAR AOS ALUNOS O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADE TÉCNICAS, MUSICAIS E INTERPRETATIVAS PARA ATUAREM COMO INSTRUMENTISTAS, CANTORES OU REGENTES EM CONJUNTOS DIVERSOS E AGREMIÇÕES MUSICAIS COMO ORQUESTRAS, CORAIS E BANDAS DE MÚSICAS.**

#### JUSTIFICATIVA

A música é um fenômeno universal, pois existe em qualquer lugar, em qualquer cultura. Como manifestação social, cultural, educacional e artística contribui para uma formação ampla do ser humano valorizando a criatividade, a interação, a cognição, a cooperação, a sensibilidade e a reflexão para a construção de uma sociedade formada por indivíduos com senso de cidadania, responsabilidade e cientes de seu papel transformador.

Nesse sentido, a presente indicação visa demonstrar a necessidade de se instituir o Curso Superior em Música na Universidade Estadual de Roraima –

UERR, tendo em vista que em vários Estados brasileiros as Universidades já dispõem dessa formação superior, investindo em profissionais dessa área e os capacitando para desenvolverem as suas habilidades.

Diante disso, com a implantação do Curso Superior em Música no Estado de Roraima, poderão ser formados profissionais competentes para atuarem como educadores musicais em escolas, como músicos educadores em agremiações musicais, escolas de música e conservatórios, desenvolvendo atividades diversas e lecionando o canto ou os instrumentos musicais para os quais forem habilitados. Além disso, o curso poderá propiciar aos alunos o desenvolvimento de habilidades técnicas, musicais e interpretativas para atuarem como instrumentistas, cantores ou regentes em conjuntos diversos e agremiações musicais como orquestras, corais e bandas de música.

Esse o principal objetivo da presente Indicação.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 2012.

**FRANCISCO JOSÉ BRITO BEZERRA**

Deputado Estadual

### ATAS COMISSÕES

#### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 07 DE AGOSTO DE 2012.

Aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze, às quinze horas, no Plenário Deputada Noêmia Bastos Amazonas, desta Casa Legislativa, sito a Praça do Centro Cívico, 202. De conformidade com a Resolução Legislativa nº 009/12, de autoria da Mesa Diretora deste Parlamento, em seu §1º do art. 1º, as reuniões das Comissões ocorrerão às terças-feiras durante o período de 08 de agosto a 04 de outubro do corrente, no horário de 9h às 17h. Com base na Resolução epígrafada, o Senhor Deputado **Rodrigo Jucá** reabriu os trabalhos, com a presença dos Senhores Deputados, Membros Titulares, **Aurelina**

**Medeiros, Coronel Chagas e, Flamarion Portela.** Ausente os Senhores Deputados **Brito Bezerra Chicão da Silveira e Jalsen Renier.** **Abertura:** Havendo quorum regimental, o Senhor Presidente, ao declarar aberta a Reunião, solicitou à Secretária desta Comissão proceder à leitura da Ata da reunião anterior. A requerimento da Senhora Deputada **Aurelina Medeiros**, foi dispensada a leitura da Ata, tendo em vista a distribuição de cópias, com antecedência, a todos os membros da Comissão para conhecimento do seu teor. Logo após, o Senhor Presidente colocou a Ata em discussão. Não havendo nenhuma retificação por parte dos Membros, submeteu-a à votação, sendo aprovada por unanimidade dos Senhores Membros da Comissão. **Expediente:** Dando continuidade à reunião, o Senhor Presidente constatou na Mesa dos trabalhos as seguintes Proposições: **Mensagem Governamental de Veto nº 026/12**, “Vetando totalmente o **Projeto de Lei nº 047/11**, de autoria do Deputado **Soldado Sampaio**, que, “Institui o Dia do Militar Inativo”; **Mensagem Governamental de Veto nº 028/12**, “Vetando parcialmente o **Projeto de Lei nº 023/12**, de autoria do Poder Executivo, que, “Dispõe sobre o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Defensoria Pública do Estado de Roraima, e dá outras providências; e **Mensagem Governamental de Veto nº 032/12**, “Vetando parcialmente o **Projeto de Lei Complementar nº 004/12**, de autoria do Poder Executivo, que, “Dispõe sobre a Reestruturação do Programa Bolsa de Estudo Universitário, de que trata o art. 151, parágrafo único, da Constituição do Estado de Roraima, e dá outras providências”; O Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais designou a Senhora Deputada **Aurelina Medeiros** para relatar as Mensagens Governamentais nº 026/12 e nº 032/12, e Deputado **Flamarion Portela** para relatar a Mensagem Governamental de Veto nº 028/12. Após as designações, o Senhor Presidente suspendeu a Reunião pelo tempo necessário para que os Senhores Relatores emitissem os Pareceres. Após o tempo estipulado, o Senhor Presidente, reabriu os trabalhos e constatou na Ordem do Dia as Proposições analisadas pelos Relatores, solicitando aos mesmos procederem individualmente às leituras dos pareceres. Após leituras, o Senhor Presidente colocou os Pareceres em discussão, não havendo discussão os pareceres foram submetidos individualmente em votação, sendo aprovados pelos Membros presentes na reunião. **Encerramento:** O Senhor Presidente, constatando não haver mais nada a tratar, encerrou a reunião às quinze horas e trinta minutos. E, para constar, eu, **Gizelda Pinheiro de Barros**, Secretária, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e encaminhada à publicação.

#### **Rodrigo Jucá**

Presidente da Comissão

Aprovada em: 14/08/12

#### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 14 DE AGOSTO DE 2012.

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze, às oito horas e trinta minutos, no Plenário Deputada Noêmia Bastos Amazonas, desta Casa Legislativa, sito a Praça do Centro Cívico, 202. De conformidade com a Resolução Legislativa nº 009/12, de autoria da Mesa Diretora deste Parlamento, em seu §1º do art. 1º, as reuniões das Comissões ocorrerão às terças-feiras durante o período de 08 de agosto a 04 de outubro do corrente, no horário de 9h às 17h. Com base na Resolução epígrafada, reuniu-se extraordinariamente a Comissão, sob a Presidência do Senhor Deputado **Flamarion Portela**, Vice-Presidente, com a presença dos Senhores Deputados, Membros Titulares, **Aurelina Medeiros, Brito Bezerra, Coronel Chagas, Chicão da Silveira e Jalsen Renier.** Ausente o Senhor Deputado **Rodrigo Jucá.** **Abertura:** Havendo quorum regimental, o Senhor Presidente, ao declarar aberta a Reunião, solicitou à Secretária desta Comissão proceder à leitura da Ata da reunião anterior. A requerimento do Senhor Deputado **Chicão da Silveira**, foi dispensada a leitura da Ata, tendo em vista a distribuição de cópias, com antecedência, a todos os membros da Comissão para conhecimento do seu teor. Logo após, o Senhor Presidente colocou a Ata em discussão. Não havendo nenhuma retificação por parte dos Membros, submeteu-a à votação, sendo aprovada por unanimidade dos Senhores Membros da Comissão. **Expediente:** Dando continuidade à reunião, o Senhor Presidente constatou na Mesa dos trabalhos as seguintes Proposições: **Proposta de Moção de Pesar nº 012/12**, “Pelo falecimento da Senhora Maria Lindalva Teixeira de Oliveira”; e **Proposta de Moção de Pesar nº 013/12**, “Pelo falecimento da Senhora **Diva de Queiroz Melo**”,

ambas de autoria de Vários Deputados. O Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais designou o Senhor Deputado **Jalser Renier** para relatar a Proposta de Moção de Pesar nº 012/12, e Deputada **Aurelina Medeiros** para relatar a Proposta de Moção de Pesar nº 013/12. Após as designações, o Senhor Presidente suspendeu a Reunião pelo tempo necessário para que os Senhores Relatores emitissem os Pareceres. Após o tempo estipulado, o Senhor Presidente, reabriu os trabalhos e constatou na Ordem do Dia as Proposições analisadas pelos Relatores, solicitando aos mesmos procederem individualmente às leituras dos pareceres. Após leituras, o Senhor Presidente colocou os Pareceres em discussão, não havendo discussão os pareceres foram submetidos individualmente a votação, sendo aprovados pelos Membros presentes na reunião. **Encerramento:** O Senhor Presidente, constatando não haver mais nada a tratar, encerrou a reunião às nove horas. E, para constar, eu, Gizelda Pinheiro de Barros, Secretária, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e encaminhada à publicação.

**Flamarion Portela**

Vice-Presidente da Comissão

Aprovada em: 14/08/12

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL  
 REUNIÃO ORDINÁRIA,  
 REALIZADA EM 05 DE JUNHO DE 2012.**

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e doze, às dez horas e quarenta e cinco minutos, no Plenário Deputada Noêmia Bastos Amazonas, desta Casa Legislativa, sito à Praça do Centro Cívico, 202, reuniu-se, Extraordinariamente, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, sob a Presidência do Senhor Deputado **Rodrigo Jucá**, Presidente desta Comissão, com a presença dos Senhores Deputados Aurelina Medeiros, Chicão da Silveira, Coronel Chagas, Flamarion Portela e Jalser Renier, Membros Titulares. Ausente o Senhor Deputado **Brito Bezerra**. **Abertura:** Havendo quorum regimental, o Senhor Presidente, ao declarar aberta a Reunião, solicitou à Secretária desta Comissão proceder à leitura da Ata da reunião anterior. A requerimento do Senhor Deputado Chicão da Silveira, foi dispensada a leitura da Ata, tendo em vista a distribuição de cópias, com antecedência, a todos os membros da Comissão para conhecimento do seu teor. Logo após, o Senhor Presidente colocou a Ata em discussão. Não havendo nenhuma retificação por parte dos Membros, submeteu-a à votação, sendo aprovada por unanimidade dos Senhores Membros da Comissão. **Expediente:** Não houve. **Ordem do Dia:** **01) Projeto de Lei nº 007/12**, de autoria do Deputado **Brito Bezerra**, que, “Assegura aos portadores de deficiência visual o direito de receber suas contas de energia elétrica, água e telefonia, impressas no sistema Braille e dá outras providências.” Relator, Deputado **Jalser Renier**. Parecer Favorável. Não houve discussão. Submetido à votação, o parecer do Senhor Relator foi aprovado pelo Membros presentes na reunião. **02) Projeto de Lei Complementar nº 004/12**, de autoria do Poder Executivo, que, “Dispõe sobre a Reestruturação do Programa Bolsa de Estudo Universitário, de que trata o art. 151, parágrafo único, da Constituição do Estado de Roraima, e dá outras providências”. Relatora, Deputada **Aurelina Medeiros**. Parecer favorável. O Senhor Presidente, Deputado **Rodrigo Jucá** antes de solicitar a leitura do parecer da Senhora Relatora, informou a Comissão que apresentou duas Emendas, com as seguintes redações: **Modificativa nº 001/12**, ao inciso I do art. 18 e ao art. 24. Inciso I – estar regularmente matriculado em curso superior de graduação em Instituição de Ensino Superior privada, ou regularmente matriculado em curso de graduação que tenha horário integral em Instituição de Ensino Pública, devidamente credenciada junto aos órgãos competentes; e **art. 24** – O valor de cada Bolsa de Estudo Universitária será de 100% (cem por cento) do salário mínimo, variando de acordo com o valor estipulado pela Instituição de Ensino Superior Privada para cada curso, e de forma integral e pecuniária aos alunos dos cursos das Instituições de ensino superior pública que tenham carga horária integral. **Justificativa** - A presente Emenda visa equalizar as desigualdades que seriam geradas pelo presente Projeto de Lei Complementar, uma vez que ofereceria oportunidade aos cidadãos de baixa renda de qualificação superior, sem que esta atingisse o já mitigado orçamento familiar. Porém, os alunos de cursos superiores que demandam horário integral, como por exemplo, engenharia ou medicina, não teriam auxílio nenhum, pois a própria natureza do curso superior impediria que estes trabalhassem o que invariavelmente atingiria de forma contundente o frágil orçamento da família. Logo,

apresento esta com o escopo meio de sanar esta infundada diferenciação de tratamentos, proporcionando assim oportunidades a todos; **Modificativa nº 002/12**, ao art. 20 – Para efeito da presente Lei, considera-se que o bolsista obteve êxito nos estudos realizados no decorrer de um determinado período letivo, quando conseguir aprovação com no mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento na nota de cada disciplina.” **Justificativa** – A presente Emenda visa estimular o desempenho acadêmico dos futuros bolsistas do programa, propondo a estes o desafio de obter a aprovação em suas disciplinas com aproveitamento superior a 75% da nota de cada cadeira cursada. Isso auxiliará no êxito do objetivo da presente proposta, que é propiciar a formação de qualidade a pessoas de baixa renda, preparando-os para o mercado de trabalho. Outrossim, a exigência mínima do aproveitamento de cada disciplina propiciará à administração pública um mecanismo de controle mais eficaz quanto aos bolsistas, pois a presente exigência separará os que realmente buscam uma oportunidade para desenvolver-se, dos que apenas usaram o dinheiro público de forma oportunista. Desta forma, as receitas oriundas da sociedade, que serão aplicadas darão o efetivo retorno aos cidadãos roraimenses. Logo após a apresentação e defesa das Emendas o Senhor Presidente colocou-as em discussão. Não havendo discussão foram submetidas à votação, sendo aprovadas pelos Membros presentes na reunião. Prosseguindo, a Senhora Relatora fez a leitura do seu parecer, informando a Comissão que acolhe as Emendas apresentadas pelo Deputado **Rodrigo Jucá**. Não houve discussão. Submetido à votação, o parecer da Senhora Relatora foi aprovado pelos Membros presentes na reunião. **03) Mensagem Governamental de Veto nº 022/12**, que, “Veta totalmente o Projeto de Lei nº 027/11, de autoria do Deputado **Remídio Monai**, que, “Dispõe sobre a inclusão da disciplina Educação para o Trânsito no currículo do Sistema de Ensino Estadual e dá outras providências.” Relator, Deputado **Chicão da Silveira**. Parecer favorável. Não houve discussão. Submetido à votação, o parecer do Senhor Relator foi aprovado pelos Membros presentes na reunião. **Encerramento:** O Senhor Presidente, constatando não haver mais nada a tratar, encerrou a reunião às onze horas e onze minutos. E, para constar, eu, Gizelda Pinheiro de Barros, Secretária, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e encaminhada à publicação.

**Rodrigo Jucá**

Presidente da Comissão

Aprovada em: 20/06/12

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA  
 TRIBUTAÇÃO E CONTROLE.**

**REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) REALIZADA EM  
 12 DE JUNHO DE 2012.**

Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e doze, às dez horas e quarenta e cinco minutos, no Plenário Deputada Noêmia Bastos Amazonas, desta Casa Legislativa, sito a Praça do Centro Cívico, 202, reuniu-se, extraordinariamente a Comissão de Orçamento Fiscalização Financeira Tributação e Controle. Sob a Presidência do Senhor Deputado Célio Wanderley, presente os senhores Deputados: Brito Bezerra, Marcelo Natanael, Flamarion Portela e Marcelo Cabral. **Abertura:** Havendo quorum regimental, o Senhor Presidente solicitou à Secretária desta Comissão proceder à leitura da Ata da reunião anterior. Conforme requerimento do Senhor Deputado Marcelo Natanael, foi dispensada a leitura da mesma, cujo teor já era do conhecimento dos Senhores Deputados, devido à distribuição de cópias, com antecedência, a todos os Membros da Comissão. Acatada a questão de ordem, a Ata foi submetida à discussão, como não houve nenhuma retificação por parte dos Membros, foi submetida à votação. **Expediente:** não houve. **Ordem do Dia: Projeto de Lei nº 076/11** que “**Obriga o Governo do Estado de Roraima a divulgar os valores dos recursos repassados mensalmente aos Municípios Roraimenses pela Secretária de Estado da Fazenda, bem como outras Secretárias de Estados e dá outras providências**”, de autoria do Senhor Deputado Brito Bezerra. Relator Deputado Flamarion Portela, parecer favorável. O Senhor Presidente solicitou ao Senhor Relator, proceder a leitura do seu Parecer. O Senhor Presidente submeteu o Parecer à discussão. Submetido à votação, o Parecer do Relator foi aprovado pelos membros presentes. **Projeto de Lei nº 096/11** que, “**Institui o Programa Estadual de Fortalecimento da atenção básica a saúde**”, de autoria do Senhor Deputado Rodrigo Jucá. Relator Deputado Marceo Natanael, parecer favorável. O Senhor Presidente solicitou ao Senhor Relator, proceder a leitura do seu Parecer.

O Senhor Presidente submeteu o Parecer à discussão. Submetido à votação, o Parecer do Relator foi aprovado pelos membros presentes. **Projeto de Lei nº 093/11** que, “Dispõe sobre os critérios para adoção e utilização de material escolar e material didático pelos estabelecimentos de educação básica da rede privada do Estado de Roraima e dá outras providências”, de autoria do Senhor Deputado Coronel Chagas. Relator Deputado Brito Bezerra, parecer favorável. O Senhor Presidente solicitou ao Senhor Relator, proceder a leitura do seu Parecer. O Senhor Presidente submeteu o Parecer à discussão. Submetido à votação, o Parecer do Relator foi aprovado pelos membros presentes. **Projeto de Resolução Legislativa nº 007/11** que “Dispõe sobre a criação no âmbito da Assembleia Legislativa de Roraima, o Programa conheça o Poder Legislativo”, autoria Deputada Angela Âguida Portella. Relator Deputado Marcelo Natanael, parecer favorável. O Senhor Presidente solicitou ao Senhor Relator, proceder a leitura do seu Parecer. O Senhor Presidente submeteu o Parecer à discussão. Submetido à votação, o Parecer do Relator foi aprovado pelos membros presentes. **Encerramento:** O Senhor Presidente, ao encerrar a reunião às onze horas, agradeceu a Deus. E, nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a reunião. Para constar, eu, Edelvânia Silva de Oliveira, secretária, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e publicada no Diário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima.

Deputado Célio Wanderley  
 Presidente

Aprovada em: 28/06/12

**COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO  
 FINANCEIRA TRIBUTAÇÃO E CONTROLE.**

TERMO DE REUNIÃO  
 27 DE JUNHO DE 2012.

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e doze, às dezesseis horas, deixou de reunir-se a **Comissão Mista de Orçamento, Fiscalização Financeira Tributação e Controle,**

por falta de Quorum regimental. A referida reunião foi convocada na Sessão do mesmo dia, pelo Presidente da Comissão, Deputado Célio Wanderley, para discussão e votação do Projeto de Lei nº 026/2012 que, “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2013 e dá outras providências” de autoria Governamental.

Assinaram a folha de presença os Senhores Deputados Brito Bezerra, Aurelina Medeiros, Flamarion Portela, Marcelo Natanael e Jean Frank. E para constar, eu Edelvânia Silva de Oliveira, lavrei o presente Termo, que será assinado pelo Senhor Presidente e encaminhado à publicação.

Célio Wanderley  
 Presidente da Comissão

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO  
 FINANCEIRA TRIBUTAÇÃO E CONTROLE.**

TERMO DE REUNIÃO Nº 002/12  
 07 DE AGOSTO DE 2012.

De conformidade com a Resolução Legislativa nº 009/12, de autoria da Mesa Diretora deste Parlamento, as reuniões das Comissões ocorrerão às terças-feiras nos termos do § 1º do art. 1º. Com base citada na Resolução. O Senhor Deputado Célio Wanderley, Presidente desta Comissão, convocou os Senhores Deputados da Comissão de **Orçamento, Fiscalização Financeira Tributação e Controle** para reunião Extraordinária: **Brito Bezerra, Flamarion Portela, Marcelo Cabral e Marcelo Natanael**, constatando somente a presença dos Senhores Deputados **Flamarion Portela e Célio Wanderley**, o Senhor Presidente suspendeu a reunião, por falta de quorum regimental às 11h. 20 min. convocando para às 15 h.

Assinaram a folha de presença os Senhores Deputados Flamarion Portela e Célio Wanderley. E para constar, eu Edelvânia Silva de Oliveira, lavrei o presente Termo, que será assinado pelo Senhor Presidente e encaminhado à publicação.

Célio Wanderley  
 Presidente da Comissão



**PROCON**  
**ASSEMBLEIA**



**A Voz do  
 Consumidor**

**proconassembleia@al.rr.gov.br**  
**Fone: (95) 4009-5614**